



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Oldra Maquinas Agrícolas Eireli - ME

ENDEREÇO: Av. Ramalho Piva, nº 594, Bairro Entre Rios

CNPJ: 79.625.109/0001-74

CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada	1.008,00	1.008,00
02	01	CJ	Coroa/pinhão	3.413,40	3.413,40
03	03	UN	Fluido 433 HD	203,80	611,40
TOTAL					5.032,80
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.	1.956,50	1.956,50
TOTAL					1.956,50
TOTAL GERAL					6.989,30

VALOR TOTAL: 6.989,30 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2015

Planalto-Pr., 02 de abril de 2015.

VALDIR OLDRA
Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FRANCIELI GALHARDO

ENDEREÇO: RUA nº 04, BAIRRO INDUSTRIAL

CNPJ: 10.837.851/0001-47

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada	1.090,00	1.090,00
02	01	CJ	Coroa/pinhão	3.450,00	3.450,00
03	03	UN	Fluido 433 HD	205,00	615,00
TOTAL					5.155,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.	1.970,00	1.970,00
TOTAL					1.970,00
TOTAL GERAL					7.125,00

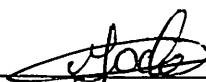
VALOR TOTAL: R\$ 7.125,00 (Sete mil e cento e vinte e cinco Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2015

Planalto, 02 de abril de 2015.


JADERSON GALHARDO
Proprietário



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A F MECANICA FELTENS LTDA.

ENDEREÇO: RUA 7, S/N, CENTRO NOVO.

CNPJ: 79.476.990/0001-99

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada	1.120,00	1.120,00
02	01	CJ	Coroa/pinhão	3.500,00	3.500,00
03	03	UN	Fluido 433 HD	210,00	630,00
TOTAL					5.250,00
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.	2.100,00	2.100,00
TOTAL					2.100,00
TOTAL GERAL					7.350,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2015

Planalto, 02 de abril de 2015.

SÓCIO GERENTE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de abril de 2015

DE: Airtton José Christmann - Secretaria de Meio Ambiente

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada	1.008,00	1.008,00
02	01	CJ	Coroa/pinhão	3.413,40	3.413,40
03	03	UN	Fluido 433 HD	203,80	611,40
TOTAL					5.032,80
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.	1.956,50	1.956,50
TOTAL					1.956,50
TOTAL GERAL					6.989,30

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 6.989,30 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2015

Cordialmente,

AIRTON JOSÉ CHRISTMANN
Secretário de Meio Ambiente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de abril de 2015

DE:

Marlon Fernando - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de abril de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 15/04/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de abril de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto.

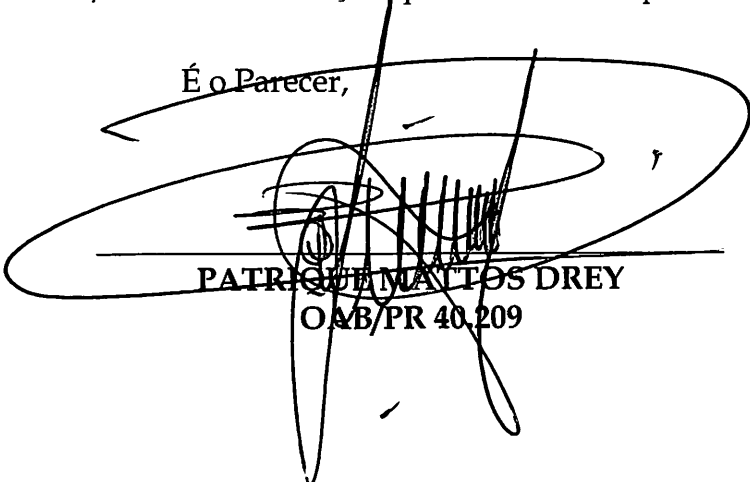
De acordo com a informação contida no ofício, de 14/04/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 6.989,30 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRÍCIO MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 20 de abril de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada		
02	01	CJ	Coroa/pinhão		
03	03	UN	Fluido 433 HD		
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2015

Planalto – PR., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto,
que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____
RG/CPF _____
CARGO _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada		
02	01	CJ	Coroa/pinhão		
03	03	UN	Fluido 433 HD		
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2015

Planalto-Pr., ____/____/____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015 DISPENSA Nº /2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada		
02	01	CJ	Coroa/pinhão		
03	03	UN	Fluido 433 HD		
TOTAL					
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL	
TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto;
- o Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015

DE: Assessoria Jurídica

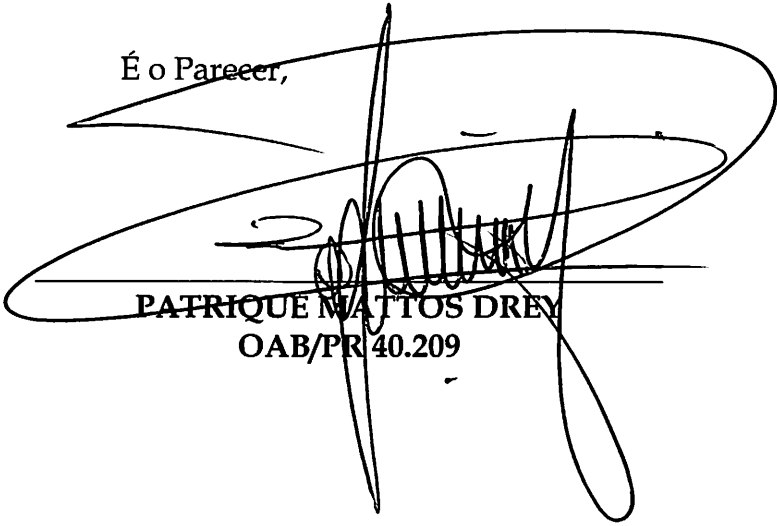
PARA: Prefeito Municipal

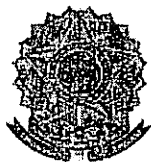
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME
CNPJ: 79.625.109/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:13:43 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: **7559.3078.85B1.D025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79625109/0001-74
Razão Social: VALDIR OLDRA ME
Nome Fantasia: OLDRA REPRESENTACOES
Endereço: AV BRASIL 1962 SALA / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032609062120565556

Informação obtida em 06/04/2015, às 16:59:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.625.109/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1986
NOME EMPRESARIAL OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV RAMALHO PIVA	NÚMERO 594	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-1840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/04/2015** às **17:01:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
VALDIR OLDRA - ME
C.N.P.J. Nº. 79.625.109/0001-74
NIRE 41102967621 EM DATA DE 01/10/1986**



Fls.: 01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de empresário para **EIRELI, VALDIR OLDRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/09/1966, empresário, portador do CPF sob Nº. 581.097.499-68, portador da Carteira de Identidade Nacional Nº. 4.725.709-3 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua D. Pedro I, 264, Bairro Centro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, na qualidade de empresário da empresa **VALDIR OLDRA - ME**, com sede a Av. Ramalho Piva, 594, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, cujo ato se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41102967621 em data de 01/10/1986, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 79.625.109/0001-74, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980 da Lei Nº. 10.406/02, resolve:

Clausula Primeira: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda: O acervo desta empresa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na clausula anterior, o qual fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Clausula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o seguinte teor:

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de empresário para **EIRELI, VALDIR OLDRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/09/1966, empresário, portador do CPF sob Nº. 581.097.499-68, portador da Carteira de Identidade Nacional Nº. 4.725.709-3 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua D. Pedro I, 264, Bairro Centro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, na qualidade de empresário da empresa **VALDIR OLDRA - ME**, com sede a Av. Ramalho Piva, 594, Térreo, Sala 02, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000,

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
VALDIR OLDRA - ME
C.N.P.J. Nº. 79.625.109/0001-74
NIRE 41102967621 EM DATA DE 01/10/1986**



Fls.: 02

cujo ato se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41102967621 em data de 01/10/1986, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 79.625.109/0001-74, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980 da Lei Nº. 10.406/02, resolve:

Clausula Primeira: A presente empresa girará sob a denominação de **OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME** com sede a Av. Ramalho Piva, 594, Térreo, Sala 02, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar fillais em qualquer parte do território Nacional.

Clausula Segunda: O objeto social da empresa passa a ser 33.14-7.12 Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, 33.14-7.11 Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, 45.30-7.03 Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Maquinas Agrícolas, 45.30-7.04 Comercio Varejista de Peças e Acessórios Usados para Maquinas Agrícolas, 45.11-1.01 Comercio Varejista de Maquinas Agrícolas Novas, 45.11-1.02 Comercio Varejista de Maquinas Agrícolas Usadas e 28.33-0.00 Fabricação de Maquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária.

Clausula Terceira: O prazo de duração é indeterminado. E garantida a continuidade de pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

Clausula Quarta: O Capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

Sócio	Quotas	%	Total
Valdir Oldra	80.000	100,0	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100,0	R\$ 80.000,00

Clausula Quinta: A empresa será administrada pelo seu titular, **VALDIR OLDRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Clausula Sexta: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
VALDIR OLDRA - ME
C.N.P.J. Nº. 79.625.109/0001-74
NIRE 41102967621 EM DATA DE 01/10/1986**



Fls.: 03

Clausula Sétima: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Clausula Oitava: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

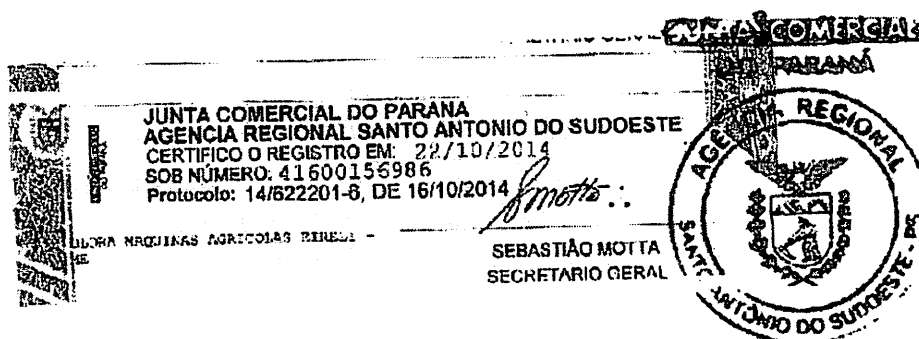
Clausula Nona: O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Décima: Fica eleito o foro tal da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 10 de Outubro de 2.014.


Valdir Oldra



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e dois dias de abril de 2015 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2015, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 029/2015, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 6.989,30 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), 2ª colocada FRANCIELLI GALHARDO, com o valor total de R\$ 7.125,00 (Sete mil e cento e vinte e cinco Reais) e 3ª colocada A. F. MECANICA FELTENS LTDA., com o valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20

CARLA F. MOMBACH STUMM
Membro
027.056.719-43

MAFISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME

CNPJ Nº 79.625.109/0001-74

ENDEREÇO: AV. RAMALHO PIVA, Nº 594, BAIRRO ENTRE RIOS

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015

NOME: VALDIR OLDRA

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: OLDRA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

CNPJ Nº 79.625.109/0001-74

ENDEREÇO: AV. RAMALHO PIVA, Nº 594, BAIRRO ENTRE RIOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EST. PR.

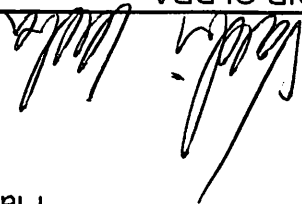
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015

NOME: VALDIR OLDRA

CARGO: Administrador





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: OLDRA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

CNPJ Nº 79.625.109/0001-74

ENDEREÇO: AV. RAMALHO PIVA, Nº 594, BAIRRO ENTRE RIOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015

NOME: VALDIR OLDRA
CARGO: Administrador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME

CNPJ Nº 79.625.109/0001-74

ENDEREÇO: AV. RAMALHO PIVA, Nº 594, BAIRRO ENTRE RIOS

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015



NOME: VALDIR OLDRA

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada	1.008,00	1.008,00
02	01	CJ	Coroa/pinhão	3.413,40	3.413,40
03	03	UN	Fluido 433 HD	203,80	611,40
TOTAL					5.032,80
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.	1.956,50	1.956,50
TOTAL					1.956,50
TOTAL GERAL					6.989,30

EMPRESA: OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME

CNPJ Nº. 79.625.109/0001-74

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 6.989,30 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2015

Planalto – PR., 22 de abril de 2015.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2015 DISPENSA Nº 029/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Oldra Maquinas Agrícolas Eireli - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.625.109/0001-74, com sede à Av. Ramalho Piva, nº 594, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALDIR OLDRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.725.709-3 SSP/PR, e do CPF sob nº 581.097.499-68, residente e domiciliado à Rua D. Pedro I, nº 264, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - PEÇAS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada	1.008,00	1.008,00
02	01	CJ	Coroa/pinhão	3.413,40	3.413,40
03	03	UN	Fluido 433 HD	203,80	611,40
TOTAL					5.032,80

LOTE: 2 - SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de	1.956,50	1.956,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		peças.		
TOTAL				1.956,50
TOTAL GERAL				6.989,30

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.989,30 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000
2700	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto;
- o Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

- defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2015 DISPENSA Nº 029/2015

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Oldra Maquinas Agrícolas Eireli - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: OLDRA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.625.109/0001-74, com sede à Av. Ramalho Piva, nº 594, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **VALDIR OLDRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.725.709-3 SSP/PR, e do CPF sob nº 581.097.499-68, residente e domiciliado à Rua D. Pedro I, nº 264, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do trator TT 55, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Meio Ambiente, deste Município de Planalto. Tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Roda Dentada	1.008,00	1.008,00
02	01	CJ	Coroa/pinhão	3.413,40	3.413,40
03	03	UN	Fluido 433 HD	203,80	611,40
TOTAL					5.032,80
LOTE: 2 - SERVIÇOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Serviços, revisão e substituição de peças.	1.956,50	1.956,50
TOTAL					1.956,50



TOTAL GERAL

6.989,30

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.989,30 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)** aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Único – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2680	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2700	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto;
- d) o Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;



- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

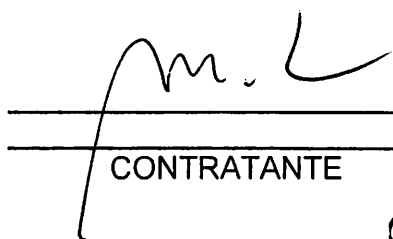
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 22 de abril de 2015



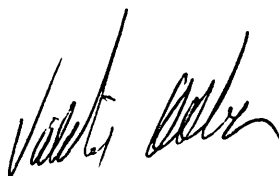
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....
.....

Odécir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68





OLORA - MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Compra e Venda de Máquinas Agrícolas Novas e Usadas
REPRESENTANTE VAREJO E ATACADO

PORES/TEL: (46) 3563-1840 - FONE RES.: (46) 3563-2826

Av. Ramalho Piva, 594 - CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR.



Nome: MUNICÍPIO DE PLANALTO **ORÇAMENTO**

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

Modelo: TT 55 N.H. Nº

CPF: 76.460.526/0001-16 RG: _____ Data: 02/04/15

Quant.	Discriminação	Unidade	TOTAL
01	RODA DENTADA	UN	1.009,00
01	CJ COROA/PINHAO	CJ	3414,40
03	ISAELUÍDO 433 HD	UN	611,50
	REVISÃO TRATOR NEW HOLLAND		
	MODELO TC55		1966,50

TOTAL 7.000,00

Assinatura do Comprador

